

Comunicado aos Titulares

OITO COMPOSITORES DE TRILHAS X A CLASSE AUTORAL

O **Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD** e as associações de música que integram a sua Assembléia Geral levam ao conhecimento da classe autoral os fatos abaixo relatados, que tiveram início em meados de 2006.

Ao analisar os resultados das distribuições do segmento TELEVISÃO, o ECAD verificou que em cada emissora de TV havia um grupo de poucos compositores responsáveis pela criação das músicas de fundo, chamadas de “background”. Essas músicas eram inseridas a qualquer instante da programação, nos mais variados programas, como os de auditório, novelas, seriados e outros. Durante certo período, inclusive, os tempos de duração destas músicas de fundo foram aumentados nas planilhas enviadas pelas emissoras ao ECAD, ocasionando inúmeras distorções, que tiveram de ser corrigidas em nossos processos internos de verificação. Assim, ao ser analisado o total de execuções de uma determinada emissora, percebeu-se que as músicas de abertura ou encerramento dos programas e dos temas de personagens acabavam relegadas a uma condição secundária quando comparadas com as músicas de “background”, já que a quantidade de vezes que estas apareciam na programação era infinitamente superior às execuções daquelas.

Esse procedimento gerou, por um determinado tempo, uma elevadíssima receita de direitos autorais para os compositores e intérpretes de músicas de “background”, em flagrante prejuízo dos valores recebidos pelos autores e intérpretes das músicas de abertura ou encerramento e dos temas de personagens, cujas obras merecem ser melhor remuneradas em razão de sua evidente prioridade para o contexto dos programas exibidos, o que não acontece em relação aos “backgrounds”.

Após a identificação deste problema, percebeu-se a necessidade de se criar pesos diferentes para as duas categorias: **um peso para abertura ou encerramento e temas de personagens, e outro para “backgrounds”**. Vários estudos foram feitos e, aos poucos, essa gradação foi sendo aplicada. **Serviram de base para estes estudos os critérios utilizados em muitos outros países, que também atribuem pesos menores para as músicas de fundo, bem como os contratos de sincronização firmados entre os editores musicais e as emissoras de TV, há mais de 20 anos, que sempre diferenciaram os tipos de utilização das músicas na programação.**

Para corrigir distorções, a Assembléia Geral foi, aos poucos, aprimorando as regras para a remuneração da execução das músicas de “background”, passando a aplicá-las em todas as distribuições do segmento de TELEVISÃO (de sinal aberto ou fechado) realizadas pelo ECAD.

Esse aprimoramento de critérios foi aceito, sem problemas, por vários outros compositores de músicas de fundo de emissoras de TV, o que não aconteceu com um grupo de compositores contratados pela TV Globo. Este grupo entrou na Justiça com uma ação contra o ECAD, visando anular a decisão tomada pela Assembléia Geral (processo nº 2005.014.00154 – 9ª Câmara Cível do Rio de Janeiro). Curioso, pois alguns deles também são filiados a associações estrangeiras, onde aceitam resignadamente a existência de pesos diferenciados para as músicas integrantes da trilha sonora de audiovisuais. Apenas aqui se insurgiram.

Após perder em primeira instância, o grupo apresentou recurso de apelação ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Parte dos autores da ação, como **Sérgio Guilherme Nunes Saraceni, Guilherme Emer Dias Gomes, Luiz Augusto Rescala, Armando José Oliveira Sousa, Márcio da Silva Pereira, Maurício Magalhães de Carvalho, Ricardo Otoboni Pinho e Rodolpho Coutinho Rebuzzi**, através de medida cautelar interposta no Tribunal, requereu que o ECAD depositasse **R\$140 milhões** para garantir o pagamento futuro daquilo que pleiteavam, caso saíssem vitoriosos. Este valor absurdo corresponde a **56% do valor total distribuído pelo ECAD no ano de 2007, e equivale à totalidade dos pagamentos feitos pela TV Globo nos últimos quatro anos.**

Comunicado aos Titulares

Ou seja, estes compositores pleiteiam tal valor como se seus “backgrounds” fossem as únicas obras musicais executadas pela emissora em quatro anos de arrecadação. Para defender este absurdo privilégio, eles investem contra os direitos de toda a coletividade autoral brasileira e internacional. É importante esclarecer que não houve nenhuma perícia que estipulasse e comprovasse o valor que está sendo pleiteado pelo grupo. Aliás, nem poderia haver...

Apesar do recurso impetrado por este grupo estar pendente de julgamento e os efeitos da cautela estarem suspensos, atualmente ainda existe um grande risco para todos os outros titulares filiados às associações que integram o ECAD. Caso esse grupo de compositores ganhe esta ação ou mesmo consiga reverter a suspensão da cautelar, os rendimentos dos demais compositores, artistas, gravadoras e editoras musicais deixarão de ser pagos, diante da necessidade de se arcar com o pagamento de um valor tão absurdo para a realidade do Direito Autoral, tanto no Brasil quanto no mundo.

Além da batalha judicial que está sendo travada, alguns desses compositores vêm tentando denegrir publicamente a imagem do ECAD e das associações que integram sua Assembléia Geral, justamente no momento em que se aguarda o julgamento do recurso do grupo na Justiça e do recurso do ECAD contra a TV Globo, no qual se discute os valores de direitos autorais devidos pela emissora. Nas últimas semanas, **TIM RESCALA**, que faz parte deste grupo de compositores e presta serviços à TV Globo na composição de trilhas sonoras, escreveu artigo ofensivo com essa intenção, publicado no jornal “O Globo”, o que motivou, além de cartas-respostas do ECAD e da UBC (União Brasileira dos Compositores), uma ação criminal do ECAD contra o mencionado compositor e a divulgação deste comunicado junto a todos os titulares de direitos autorais, que precisam ser informados sobre a grave situação que está sendo enfrentada.

Todos os atos praticados pelo ECAD emanam de decisões democraticamente tomadas pelas associações efetivas que integram a Assembléia Geral daquele órgão. Portanto, é absolutamente inverídica a acusação de controle na tomada de decisões, como tem sido irresponsavelmente alegado pelo compositor **TIM RESCALA**.

É importante esclarecer que todas as medidas de correção acima mencionadas foram implantadas em benefício de toda a coletividade de titulares de direitos autorais e não para preservar interesses individuais ou favorecer o pequeno grupo representado pelos compositores acima citados, ou quaisquer outros.

Sabemos ter cumprido nosso papel com a divulgação deste comunicado, esperando, com isso, contar com o apoio de todos os titulares de direitos autorais que poderão ser prejudicados caso tais compositores consigam esta absurda vitória na Justiça ou continuem sua campanha difamatória contra os avanços do sistema autoral brasileiro. Os titulares interessados poderão obter mais informações sobre o assunto junto às suas respectivas associações.

Cordialmente,

ABRAMUS • AMAR • SBACEM • SICAM • SOCINPRO • UBC
ABRAC • ANACIM • ASSIM • SADEMBRA

